



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI N.º 5.111 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017,  
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES POR  
ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas por anulação, na importância de R\$ 575.856,39 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

## **Ação: SUPLEMENTAÇÃO**

Fonte	Ficha	Elemento da Despesa	Unidade	Valor R\$
01	98	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	83.856,39
01	121	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL -	21.000,00
01	180	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS	160.000,00
01	181	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS	9.000,00
01	215	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS	250.000,00
01	216	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS	6.000,00
01	226	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	09.02.00 - SETOR DE ESTRADAS DE	8.000,00
01	233	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E	35.000,00
01	234	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E	3.000,00
<b>Total da Suplementação:</b>				<b>575.856,39</b>

## **Ação: ANULAÇÃO**

Fonte	Ficha	Elemento da Despesa	Unidade	Valor R\$
01	13	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDUCIAIS	04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	19.770,03
01	22	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
01	39	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E	04.03.00 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO	1.000,00
01	101	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
01	118	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E	07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL -	4.740,00
01	152	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE	7.347,99
01	155	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE	1.465,00
01	160	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE	11.000,00
01	173	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	07.04.00 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE	5.000,00
01	176	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS	107.797,05
01	190	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E	07.06.00 - CULTURA	9.720,00
01	212	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS	170.121,88
01	231	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E	177.894,44
<b>Total da Anulação:</b>				<b>575.856,39</b>

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Agudos, 08 de dezembro de 2017.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 09/12/17

Pag. 02 Jornal D.O. Agudos